

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEPL
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
ECONÔMICA - CDI

PROGRAMA “FEITO NO PARANÁ”

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL**, vem, por meio do presente instrumento, apresentar diretrizes para adesão e participação de empresas paranaenses, assim como a adesão de entidades de representação do setor produtivo estadual ao Programa “Feito no Paraná”, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.798, de 28 de setembro de 2020, bem como nos termos dispostos no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital orientar, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº. 5.798, de 2020, a adesão ao Programa “Feito no Paraná” por parte de:

I. Empresas paranaenses;

II. Entidades de representação do setor produtivo estadual.

2.2. O Programa “Feito no Paraná” tem como finalidade fomentar a produção paranaense, estimulando o consumidor a verificar a origem e priorizar os produtos fabricados por empresas com CNPJ e instalações no Estado do Paraná.

2.3. As empresas participantes do Programa terão direito à utilização da logomarca “Feito no Paraná” em seus produtos e

estabelecimentos, respeitando o Manual de Uso da Marca disponível no site www.feitonoparana.pr.gov.br.

2.4. Para fins deste Chamamento, consideram-se entidades de representação aquelas que representam determinada atividade e categoria do setor produtivo paranaense, tais como federações, associações, sindicatos, entre outros.

2.5. A adesão das empresas e entidades ao programa não implicará, em nenhum momento, em repasse de recursos financeiros pela administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital fundamenta-se na necessidade de oportunizar a participação, com garantia de isonomia, de todas as empresas, indústrias, cooperativas, micro e pequenas empresários que se enquadrem nos requisitos do Programa “Feito no Paraná”.

3.2. A adesão das entidades ao programa objetiva a cooperação técnica com o Estado, a fim de unir esforços para o cumprimento dos objetivos e potencialização dos resultados do Programa “Feito no Paraná”, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.798, de 2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I. Interessados em aderir ao Programa Feito no Paraná:

4.1. Poderão aderir ao Programa “Feito no Paraná” as micro e pequenas empresas, comércio em geral, indústrias, cooperativas, produtores rurais, e demais produtores com CNPJ registrado no Paraná e instalados em território paranaense.

4.2. A adesão ao Programa “Feito no Paraná” será voluntária, e poderá ser feita por meio do site www.feitonoparana.pr.gov.br.

4.3. Após ler e concordar com os Termos e Condições estabelecidos no Regulamento, bem como os critérios do Termo de Adesão disponível no site do Programa, os interessados poderão aderir ao Programa “Feito no Paraná” por meio do preenchimento do formulário também disponível no site www.feitonoparana.pr.gov.br.

4.4. A partir da emissão de Autorização de Uso de Marca, enviada por e-mail pelo Governo do Estado, a empresa poderá identificar seus produtos e sinalizar seus pontos de venda com a identificação visual do Programa “Feito no Paraná”.

4.5. A qualquer momento, o Estado do Paraná poderá conferir a veracidade das informações prestadas, bem como a continuidade do atendimento aos requisitos para adesão ao programa “Feito no Paraná”.

4.6. O prazo para adesão ao Programa “Feito no Paraná” é de 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato deste Edital de Chamamento no Diário Oficial do Estado.

4.7. A empresa participante que aderir ao Programa declara -se ciente de que a utilização da logomarca “Feito no Paraná” não o desobriga, em nenhuma hipótese, do integral cumprimento da

legislação aplicável à sua respectiva área de atuação comercial e empresarial, tais como, as normas fitossanitárias, trabalhistas, fiscais, tributárias, previdenciárias, ambientais, bem como as relativas às relações de consumo, dentre outras.

4.8 A logomarca “Feito no Paraná” não equivale a qualquer certificado de qualidade ou certificação de origem, razão pela qual o uso da logomarca não implica qualquer responsabilidade, pelos atos da empresa, ao Estado do Paraná.

II. Entidades de representação setorial:

4.9. As associações, federações e sindicatos de representação no âmbito do Estado do Paraná poderão colaborar para atingimento do objeto do Programa “Feito no Paraná” de forma voluntária, por meio indicação formal de até 2 (dois) representantes por Entidade.

4.9.1 A indicação deverá ser encaminhada a Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, através do e-mail do Programa feitonopr@sepl.pr.gov.br.

4.10. Caberá às entidades, naquilo que lhe couber, cooperar para cumprimento dos objetivos do programa Feito no Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 5.798, de 2020, bem como participar das ações definidas no Plano de Trabalho 2020/2022, elaborado pelo Grupo Técnico do Programa, instituído pela resolução 037/2020/SEPL, de 11/11/2020.

4.11. As entidades se comprometem a participar de reuniões periódicas (web conferências), em datas pré-definidas pela SEPL, com prévia convocação.

4.12. O prazo para manifestação de interesse das entidades é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado.

4.13. A entidade participante assumirá o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria para o armazenamento, distribuição e controle de entrega dos kits de divulgação do Programa Feito no Paraná, que deverão ser entregues / distribuídos as empresas interessadas com CNPJ e instalações no Estado do Paraná, associadas ou não à entidade, bem como deve prestar contas dos materiais recebidos.

4.14. Os kits para distribuição serão fornecidos pelo Estado do Paraná após a assinatura de Termo de Cooperação pelas entidades interessadas que atendam aos requisitos do Programa.

4.14.1 O Termo de Cooperação integra a minuta deste chamamento público (Anexo 1).

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento acerca deste Edital será fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento e Integração Econômica – CDI, no seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 4º andar – ala D – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, pelo telefone (41) 3313-6320 ou pelo e-mail feitonopr@sepl.pr.gov.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital de Chamamento poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, sem implicação de direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

6.2. A SEPL se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

ESTADO DO PARANÁ, 09 de dezembro de 2020.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário do Planejamento e Projetos Estruturantes

Anexo 1
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES E A NOME DA ENTIDADE**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES**, órgão da administração pública direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.916/0001-99, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 4º andar – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Valdemar Bernardo Jorge**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 787.071.889-00, doravante denominada **SEPL**, e a **NOME DA ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na Endereço Completo, neste ato representada pelo [Cargo], **Sr. Nome**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **SIGLA DA ENTIDADE**, todos doravante denominados **COOPERANTES** e

CONSIDERANDO:

- i. o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 2019; na Lei Estadual nº 15.608, de 2007 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.666, de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;
- ii. a necessidade de desenvolvimento de ações estratégicas e implantação de medidas administrativas, econômicas e legislativas para a retomada das atividades afetadas pela epidemia do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Estado do Paraná;
- iii. que, nos termos do art. 17, incisos II, III e IV da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, são competências da SEPL a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação de políticas públicas de desenvolvimento de caráter multissetorial; a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional; e a formulação de políticas públicas de indução e de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado voltado à sustentabilidade econômica local e regional;
- iv. o disposto no Decreto Estadual n.º 5.798, de 28 de setembro de 2020, que institui o Programa Feito no Paraná, que tem como finalidade fomentar a produção do Estado, estimulando o consumidor a verificar a origem e priorizar os produtos fabricados por empresas paranaenses, bem como estabelece as ações que poderão ser implementadas para atingir os objetivos do referido Programa;

- v. o disposto na Resolução nº 037/2020/SEPL, de 11 de novembro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho “Feito no Paraná”, com a finalidade de propor e desenvolver ações para efetiva implantação do Programa “Feito no Paraná”, consoante o Decreto Estadual nº 5.798, de 2020;
- vi. o disposto no Edital de Chamamento Público nº XX/2020, que tem por objeto o chamamento de entidades de representação setorial que tenham interesse em contribuir para a distribuição de kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná”;
- vii. a pretensão dos envolvidos de convergir esforços a fim de que o interesse público seja atendido de maneira eficaz e responsável, proporcionando a geração de emprego e renda no Estado do Paraná;
- viii. o disposto no protocolo nº 16.975.485-3.

RESOLVEM, com fundamento no art. 133, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no art. 17 da Lei nº 19.848, de 2019 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica (doravante denominado “Termo”), tem por objeto a atuação de maneira articulada dos **COOPERANTES** para o armazenamento, distribuição e controle de entrega de **quantidade kits** de divulgação do **Programa Feito no Paraná**, que deverão ser entregues/distribuídos a quaisquer interessados

(micro e pequenas empresas, indústrias, cooperativas, produtores rurais) com CNPJ e instalações localizadas no Estado do Paraná, inclusive aquelas não associadas/vinculadas à **SIGLA DA ENTIDADE**.

1.2. Os kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná” terão a seguinte composição:

MICRO	PEQUENA	MÉDIA	GRANDE
1 MÓBILE	1 MÓBILE	2 MÓBILES	4 MÓBILES
1 CARTAZ	2 CARTAZES	3 CARTAZES	4 CARTAZES
1 WOUBLER	2 WOUBLERS	2 WOUBLERS	2 WOUBLERS
-	-	1 LAMÁ	2 LAMÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Termo, caberá aos **COOPERANTES** implementarem as ações necessárias à consecução do seu objeto, obedecida a legislação atinente à espécie, mediante atendimento das seguintes obrigações:

2.2. Da SEPL:

- I. disponibilizar à **SIGLA DA ENTIDADE XX** (quantidade) kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná”;
- II. monitorar a entrega dos kits, e orientar a distribuição dos mesmos e divulgação do Programa;
- III. conduzir as demais atividades inerentes ao objeto deste Termo, no âmbito de sua competência.

II.3. Da SIGLA DA ENTIDADE:

- I. realizar o controle de entrega dos kits, por meio do preenchimento da planilha desenvolvida pela **SEPL** (Anexo I), bem como prestar contas mensalmente sobre quantos kits foram entregues e quantos ainda se encontram disponíveis;
- II. entregar os kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná” a qualquer empresa que tenha interesse, sendo associada ou não à entidade;
- III. limitar a entrega à 1 (um) kit por empresa solicitante;
- IV. zelar pelos kits e divulgar as ações do Programa “Feito no Paraná”;
- V. cumprir os prazos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto do presente Termo serão realizados em conjunto pelos colaboradores indicados pelos partícipes.

3.2. Os **COOPERANTES** indicam, desde já, como seus representantes para fins de acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo:

I. pela **SEPL**:

Titular: Marcelo Antonio Percicotti da Silva

Suplente: Cristiano Colaço

II. pela **SIGLA DA ENTIDADE**:

Titular: Nome Completo

Suplente: Nome Completo

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os **COOPERANTES**.

4.2. As despesas referentes às atividades de cooperação do presente Termo, sobretudo relacionadas ao transporte e distribuição dos kits, serão assumidas pelos **COOPERANTES** dentro de suas respectivas atribuições, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5.2. O presente Termo poderá ser prorrogado por interesse dos **COOPERANTES**, mediante celebração de termo aditivo, até o prazo total de 15 (quinze) meses.

5.3. O extrato do presente Termo será publicado pela **SEPL** no órgão de imprensa oficial do Estado, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo será extinto em função do término do prazo de sua vigência ou ainda:

- I. por comum acordo entre os partícipes;
- II. por rescisão, em caso de descumprimento das obrigações assumidas; ou
- III. por denúncia, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação pelo outro **COOPERANTE**, sem que, por tal razão, os partícipes estejam sujeitos ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza.

6.1.1. Em caso da extinção do termo – por qualquer razão – as entidades deverão devolver os kits porventura ainda não distribuídos ou, em caso de sua deterioração, indenizar o Estado por seu valor correspondente

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Aplica-se a o presente Termo, no que couber, o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

7.2. Os casos omissos e divergências serão dirimidos mediante entendimento entre os **COOPERANTES**.

7.3. Fica eleito o foro da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste **Termo de Cooperação Técnica**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado

Nome Representante Entidade

Cargo e nome da Entidade

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fica estabelecido o presente Plano de Trabalho para a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – **SEPL** e a NOME DA ENTIDADE.

I – DADOS CADASTRAIS

Partícipe: ESTADO DO PARANÁ – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes		CNPJ/MF: 76.416.916/0001-99		
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n				
Município: Curitiba		UF: PR	CEP: 80.530-140	Telefone: (41) 3313-6275
Website: www.planejamento.pr.gov.br		Endereço eletrônico: valdemar.jorge@sepl.pr.gov.br		
Nome do responsável: Valdemar Bernardo Jorge				
RG: 4.800.888-7/PR	CPF: 787.071.889-00	Cargo: Secretário de Estado		
Partícipe:		CNPJ/MF:		
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	Telefone:
Website:		Endereço eletrônico:		

Nome do responsável:		
RG:	CPF:	Cargo:

O presente documento consiste em um Plano de Trabalho das atividades acordadas a serem realizadas em conjunto pela **SEPL** e a **NOME DA ENTIDADE**.

II – DO OBJETIVO

As atividades descritas no Plano de Trabalho têm como objetivo estabelecer os parâmetros para distribuição dos kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná”.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Distribuição de XX (nº) kits de divulgação, no âmbito de alcance territorial da **NOME DA ENTIDADE**, até dezembro de 2021.
- b) Preenchimento da tabela de entrega dos kits, os quais deverão ser entregues ao maior número de interessados em participar do Programa, sendo associados ou não.

IV – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho deverá cumprir as seguintes etapas/fases de execução:

a. Demandas a serem executadas pela SEPL:

Fases	Atividade	Início	Fim
1	Entrega dos kits de divulgação do Programa "Feito no Paraná" à NOME DA ENTIDADE	Novembro/2020	Fevereiro/2021
2	Acompanhamento da entrega dos kits, por meio da planilha elaborada pela SEPL	Novembro/2020	Dezembro/2021

b. Demandas a serem executadas pela NOME DA ENTIDADE:

Fases	Atividade	Início	Fim
1	Entrega dos kits de divulgação aos interessados em participar do Programa "Feito no Paraná"	Novembro/2020	Dezembro/2021

2	Envio da planilha de controle da entrega dos kits de divulgação à SEPL para fins de acompanhamento e fiscalização	Novembro/2020	Dezembro/2021
---	---	---------------	---------------

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Termo de Cooperação não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, responsabilizando-se cada parte pelas despesas inerentes às obrigações assumidas.

VI – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

VII – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Da SEPL:

- i. disponibilizar à NOME DA ENTIDADE XX (quantidade) kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná”;
- ii. monitorar a entrega dos kits, orientar a distribuição dos mesmos e a divulgação do Programa;

- iii. conduzir as demais atividades inerentes ao objeto deste Termo, no âmbito de sua competência.

Da SIGLA DA ENTIDADE:

- i. realizar o controle de entrega dos kits, por meio do preenchimento da planilha desenvolvida pela **SEPL** (Anexo I);
- ii. entregar os kits de divulgação do Programa “Feito no Paraná” a qualquer empresa que tenha interesse, sendo associada ou não à entidade;
- iii. zelar pelos kits de divulgação recebidos, e divulgar as ações do Programa “Feito no Paraná”;
- iv. cumprir os prazos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

NOME

CARGO